



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 20.223, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Encerra as atividades da “Escola Municipal de Ensino Fundamental Baixa Verde”, localizada no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00019011/2024-71-e.

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei nº 1.507 de 23 de maio de 2003, “que dispõe sobre tipologias das escolas públicas municipais e dá outras providências”, e a Lei nº 1.920, de 23 de dezembro de 2010, “que acrescenta dispositivo à Lei nº 1.507 de 23 de maio de 2003, que dispõe sobre a tipologia das Escolas Públicas do Município de Porto Velho e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Baixa Verde, a contar de 06 de junho de 2023, localizada no Ramal Baixa Verde, Km 17, Distrito de Nova Califórnia no município de Porto Velho, criada pela Lei Complementar nº 396 de 15 de setembro de 2010.

Parágrafo Único. As atividades serão encerradas, tendo em vista a falta de demanda de alunos.

Art. 2º O ato de encerramento de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Baixa Verde, surtirá os efeitos legais e administrativos:

I - garantia de vagas para a clientela estudantil remanescente na EMEF Prof. Maria Jacira Feitosa, localizada na Rua Cafelândia s/nº, Distrito Nova Califórnia;

II - relocação dos servidores na EMEF Prof. Maria Jacira Feitosa;

III - cancelamento das habilitações da escola na participação de todo e qualquer programa municipal, estadual ou federal referente a recebimento de recursos financeiros e/ou materiais destinados a sua manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades.

IV - encaminhamento da seguinte documentação, devidamente listada a cargo da direção da escola cujo funcionamento fica encerrado, para arquivamento na Divisão de Inspeção Escolar/Departamento de Políticas Públicas - SEMED:

a) pastas individuais de todos os alunos, contendo seus históricos escolares expedidos e documentos de escrituração escolares obrigatórios;

b) e demais documentos do arquivo passivo da escola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 20 de junho de 2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 18/07/2024, 10:36:42